

## LEIS E DECRETOS



### DECRETO Nº 13.918, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009

Reconhece o Curso de Licenciatura Plena em Educação Física, ministrado pela UESPI no campus Dra. Josefina Demes, em Floriano (PI), até 31 de agosto de 2012.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, e

**CONSIDERANDO** a decisão tomada pelo Egrégio Conselho Estadual de Educação, através da Resolução CEE/PI nº 145/2009, de 28 de setembro de 2009, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Educação e Cultura em 28 de setembro de 2009, que acolheu o Parecer CEE/PI nº 137/2009, prolatado na sessão de 10 de agosto de 2009, do Plenário do Conselho Estadual de Educação – CEE/PI;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o contido no Ofício GR/UESPI Nº 0732/2009, de 27 de outubro de 2009, da Universidade Estadual do Piauí,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido o Curso de Licenciatura Plena em Educação Física, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí - UESPI, no campus Dra. Josefina Demes, em Floriano (PI), até 31 de agosto de 2012.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 03 de NOVEMBRO de 2009.

GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
EM EXERCÍCIO



### DECRETO Nº 13.919, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009

Reconhece o Curso de Licenciatura Plena em Educação Física, ministrado pela UESPI no campus Prof. Barros Araújo, em Picos (PI), exclusivamente para efeito de diplomação dos alunos com ingresso até 2006.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, e

**CONSIDERANDO** a decisão tomada pelo Egrégio Conselho Estadual de Educação, através da Resolução CEE/PI nº 144/2009, de 28 de setembro de 2009, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Educação e Cultura em 28 de setembro de 2009, que acolheu o Parecer CEE/PI nº 136/2009, prolatado na sessão de 10 de agosto de 2009, do Plenário do Conselho Estadual de Educação – CEE/PI;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o contido no Ofício GR/UESPI Nº 0732/2009, de 27 de outubro de 2009, da Universidade Estadual do Piauí,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido o Curso de Licenciatura Plena em Educação Física, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí - UESPI, no campus Prof. Barros Araújo, em Picos (PI), exclusivamente para efeito de diplomação dos alunos com ingresso até 2006.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 03 de NOVEMBRO de 2009.

GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
EM EXERCÍCIO



### DECRETO Nº 13.920, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009

Renova o reconhecimento do Curso de Licenciatura Plena em Computação, ministrado pela UESPI, no Campus Professor Barros Araújo, em Picos (PI), exclusivamente para efeito de diplomação dos alunos das turmas em curso.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, e

**CONSIDERANDO** a decisão tomada pelo Egrégio Conselho Estadual de Educação, através da Resolução CEE/PI nº 165/2009, de 28 de setembro de 2009, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Educação e Cultura em 28 de setembro de 2009, que acolheu o Parecer CEE/PI nº 176/2009, prolatado na sessão de 01 de setembro de 2009, do Plenário do Conselho Estadual de Educação – CEE/PI;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o contido no Ofício GR/UESPI Nº 0720/2009, de 16 de outubro de 2009, da Universidade Estadual do Piauí,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Licenciatura Plena em Computação, ministrado pela UESPI, no Campus Professor Barros Araújo, em Picos (PI), exclusivamente para efeito de diplomação dos alunos das turmas em curso.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 03 de NOVEMBRO de 2009.

GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
EM EXERCÍCIO



### DECRETO Nº 13.921, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009

Renova o Reconhecimento do Curso de Licenciatura Plena em Educação Física, ministrado pela UESPI no campus Poeta Torquato Neto, em Teresina (PI), até 31 de agosto de 2014.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, e

**CONSIDERANDO** a decisão tomada pelo Egrégio Conselho Estadual de Educação, através da Resolução CEE/PI nº 146/2009, de 28 de setembro de 2009, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Educação e Cultura em 28 de setembro de 2009, que acolheu o Parecer CEE/PI nº 138/2009, prolatado na sessão de 10 de agosto de 2009, do Plenário do Conselho Estadual de Educação – CEE/PI;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o contido no Ofício GR/UESPI Nº 0731/2009, de 27 de outubro de 2009, da Universidade Estadual do Piauí,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Licenciatura Plena em Educação Física, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí - UESPI, no campus Poeta Torquato Neto, em Teresina (PI), até 31 de agosto de 2014.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 03 de NOVEMBRO de 2009.

GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
EM EXERCÍCIO